PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

	ITEM	Descrição	Grupo-classe	Código NUC	Unidade de Compra	Detalhamento	QTD total	FONTE 1 ALFA	FONTE 2 SOLLO	FONTE 3 AGROMITOS	Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação (CV)	Preço Máximo Utilizado	Total do lote		
LOTE ÚNICO	01	Inseticida sistêmico para cigarrinha e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos NEONICOTINOIDE e PIRETROIDE, pirincipio ativios imidacloprido 250g/L e bifentrina (50 g/L) ou equivalente	62-09	11743-9-049	Litro	339030.11	20	R$ 780.00	R$ 920.00	R$ 1,000.00								
	02	Inseticida e acaricida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos ISOXAZOLINA (100 g/L) e PIRETRÓIDE (150 g/L) ou equivalente	62-09	11743-9-049	Litro	339030.11	20	R$ 10,280.00	R$ 10,800.00	R$ 11,000.00								
	03	Inseticida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos organofosforado (ACEFATO) 970 g/kg e SILICATO (sílica) 27 g/kg	62-09	11743-9-049	Kg	339030.11	50	R$ 2,350.00	R$ 3,350.00	R$ 3,450.00								
	04	Inseticida sistêmico para lagarta do milho, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos Metilcarbamato de oxima (S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate (METOMIL) 215 g/L	62-09	11743-9-049	Litro	339030.11	50	R$ 1,450.00	R$ 1,350.00	R$ 1,500.00								
	05	Inseticida Microbiológico eficaz no controle de Cigarrinha do milho *(Dalbulus maidis, composição Isaria fumosorosea e/ou Beauveria bassiana CEPA ESALQ-1296 (mínimo de 2,5 x 109 conídios viáveis/mL)*	62-06	00447-2-026	Kg	339030.22	20	R$ 5,560.00	R$ 9,000.00	R$ 9,300.00								
	06	FUNGICIDA mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida (125 g/L), triazolintiona (175g/L) e estrobilurina (150g/L) ou Piraclostrobina: Estrobilurina (260g/L) Epoxiconazol: Triazo (160g/L)	63-10	12180-0-022	Litro	339030.11	25	R$ 7,250.00	R$ 8,250.00	R$ 8,500.00	**47,875.00**	**56,963.66**	**60,780.00**	13.9%	R$ 47,875.00	**R$ 47,875.00**		
	07	FUNGICIDA sistêmico dos grupos químicos clorotalonil (isoftalonitrila)	63-10	12180-0-022	Litro	339030.11	40	R$ 1,176.00	R$ 1,440.00	R$ 1,420.00								
	08	HERBICIDA seletivo condicional, de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Princípio ativo: Glifosato 500 g/L no mínimo.	63-06	00448-0-022	Litro	339030.11	220	R$ 5,489.00	R$ 5,940.00	R$ 5,885.00								
	09	HERBICIDA seletivo de ação sistêmica, do grupo químico Triazina. Princípio ativo TERBUTILAZINA, concentração mínima 500 g/L	63-06	00448-0-033	Litro	339030.11	40	R$ 1,080.00	R$ 1,440.00	R$ 1,430.00								
	10	HERBICIDA não seletivo de ação total. Princípio ativo: Glifusinato-sal de amônio, concentração mínima: 200 g/L	63-06	00448-0-001	Litro	339030.11	160	R$ 2,640.00	R$ 3,000.00	R$ 3,200.00								
	11	HERBICIDA seletivo. Herbicida 2,4-D ou ácido diclorofenoxiacético. Concentração:806 g/L.	63-06	00448-0-001	Litro	339030.11	40	R$ 840.00	R$ 900.00	R$ 956.00								
	12	HERBICIDA seletivo sistêmico do grupo químico Tricetona. Concentração: Tembotriona 420 g/l (42%).	63-06	00448-0-001	Litro	339030.11	10	R$ 4,900.00	R$ 5,660.00	R$ 5,700.00								
	13	HERBICIDA sistêmico de pré e pós-emergência. Grupo químico: haloxifope-R-metílico e dietileno glicol monietil éter.	63-06	00448-0-001	Litro	339030.11	30	R$ 1,080.00	R$ 5,280.00	R$ 5,400.00								
	14	HERBICIDA seletivo com ação sistêmica. Grupo químico: tricetona e triazina. Concentração mínima: mesotriona 50 g/L e atrazina 500 g/L	63-06	00448-0-001	Litro	339030.11	60	R$ 3,000.00	R$ 3,450.00	R$ 3,495.00								
						VALOR DO LOTE		**R$ 47,875.00**	**R$ 60,780.00**	**R$ 62,236.00**								

FÓRMULAS				
Média	**Mediana**	**Critério**	**Coeficiente de variação**	**Desvio Padrão**
Soma de todos os valores e orçamentos, dividido pelo número de elementos. Utilizada para um cesta de preços homogênea, ou seja, com coeficiente de variação inferior à 25%	Valor central de um conjunto de números colocados por ordem de grandeza. Trata-se do número que se encontra exatamente no centro. Utilizada quando a cesta de preços é pouco homogênea, ou seja, quando o coeficiente de variação é superior à 25%	Se CV > 25% considerar preço de referência o valor da Mediana -- Se CV < 25% considerar preço de referência o valor da Média	DP/M	$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n-1}}$
Precificação baseada na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 12 de 2022 da Secretaria de Estado da Administração e na Nota Técnica Nº 1 de 2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.				